



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016

FOLHA DE ROSTO



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

Título: BRASIL: entre as políticas desenvolvimentistas e a proteção socioambiental

Natureza do trabalho: Reflexão teórica

Eixo VI: Questões Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social

Tema: Questão Ambiental

Autor: Gisele Oliveira de Alcantara

Doutoranda e Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
Assistente Social da PETROBRAS. Integrante do Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre Políticas
Públicas, “Questão Social” e Serviço Social – NUPEQUESS. Telefone: (21)99508-4496. Email:
gicalcantara@gmail.com



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

BRASIL: entre as políticas desenvolvimentistas e a proteção socioambiental

RESUMO

Este trabalho aborda as principais nuances das políticas de desenvolvimento adotadas no Brasil e os novos moldes do (neo)desenvolvimentismo da atualidade, buscando apreender como o ditado crescimento econômico sob o qual é justificado interfere nos dispositivos institucionais de proteção ambiental. Verifica-se a flexibilização da legislação ambiental como meio de adequar a exploração dos recursos naturais aos propósitos econômicos com repercussões sociais negativas para a parcela mais frágil da população.

PALAVRAS-CHAVE: desenvolvimentismo, crescimento econômico, proteção ambiental e desenvolvimento social.

ABSTRACT

This paper addresses the key nuances of development policies adopted in Brazil and the new templates developmentalism today, seeking to understand how the saying economic growth under which it is justified interfere with institutional environmental protection devices. The easing of environmental legislation It is seen as a means to adapt the exploitation of natural resources for economic purposes with negative social repercussions for the weakest part of the population.

KEYWORDS: developmentalism, economic growth, environmental protection and social

1. INTRODUÇÃO



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



No Brasil, o mito do crescimento econômico encontra uma moradia acolhedora, onde inúmeros governos multiplicam a máxima de “deixar o bolo crescer para depois distribuir”. O bolo cresce esporadicamente, e nas ondas das crises cíclicas, sofre retrações e expansões.

No entanto, a distribuição dos benefícios nas fases prósperas não é realizada de forma equitativa, enquanto as mazelas sociais e ambientais só encontram limites nas vitórias das elites econômicas. Já os custos sociais da exploração da natureza alcançam povos (indígenas, quilombolas, caiçaras etc) cujos modos de vida, culturas e tradições não são compatíveis com o corrente modelo de desenvolvimento adotado no país.

O índice de crescimento tornou-se um indicador de progresso, e passou a ser algo óbvio que faz parte do cotidiano. Este vetor de maneira alguma significa a preocupação com a melhor distribuição da renda e diminuição da desigualdade social; menos ainda com a proteção ao meio ambiente, uma vez que se funda na acumulação de capital com toda sua lógica de expropriação, apropriação usurpante e exploração do homem e da natureza.

No Brasil contemporâneo, a lógica do crescimento econômico se faz presente e atualiza-se nos moldes do (neo)desenvolvimentismo. Todavia, o país vivencia uma espécie de “neodesenvolvimentismo às avessas”, subordinando sua estrutura produtiva e seu potencial de crescimento econômico aos investimentos estrangeiros e ao capital fictício no cerne da financeirização e mundialização capitalista.

2. A PROTEÇÃO SOCIOAMBIENTAL NO CERNE DAS POLITICAS DESENVOLVIMENTISTAS BRASILEIRA

A ideologia desenvolvimentista se estabeleceu nos anos 1930, pautando-se na concepção ideológica de desenvolvimento como sinônimo de industrialização. Houve a conjugação de esforços do Estado e das elites burguesas em ascensão, que aliavam o capital agrícola e o internacional para a criação das indústrias locais, com a intensificação da intervenção na base dos recursos naturais.

O nacionalismo econômico e político empreendido pelo primeiro Governo de Getúlio Vargas (1930-1945), especialmente na vigência da Segunda Guerra Mundial, tinha a



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



aspiração de criação de um capitalismo nacional. Nessa direção, a criação do Código das Águas, do Código de Minas e do Código Florestal tinha por objetivo principal dar exclusividade ao Brasil no uso e na posse de suas riquezas (água, solo e subsolo, fauna). Todavia, durante o Estado Novo, em 1942, no governo Vargas, a Lei Constitucional nº 6 permitia a exploração de quedas d'água e energia hidráulica por empresas estrangeiras organizadas como nacionais, configurando flexibilização para entrada ao capital estrangeiro.

Os já citados Códigos de Água e de Minas limitavam a entrada de capitais estrangeiros nas intervenções sobre o território, limitando as concessões para mineração e exploração dos recursos hídricos aos cidadãos brasileiros. Tal previsão foi alterada no governo de Eurico Gaspar Dutra (1946- 1951) com a suspensão da exclusividade dos brasileiros para tais usos dos recursos naturais nacionais e a abertura para sua exploração pelo capital estrangeiro.

“Na Constituição de 1946, no que se refere à autorização para essas atividades, substituiu-se o trecho “só poderá ser concedida a brasileiros, ou empresas constituídas por acionistas brasileiros”, da carta de 1937, pelo seguinte texto: “exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no país”. Essa é uma forma genérica de proibir a participação de estrangeiro como pessoa física, mas aceita-lo como pessoa jurídica (MENDOÇA, 2015, p. 48).

O governo de Dutra alterou a rota da atividade interventora do Estado segundo o ideal nacionalista, retomado no segundo governo de Vargas (1949-1953). Já Juscelino Kubitschek (1956- 1961) reorientou a ideologia nacionalista e o papel do Estado na condução econômica, dando continuidade à industrialização, mas sob o pressuposto da expansão do setor privado por meio de uma economia política planejada, de estímulos diretos e indiretos do setor público e da internacionalização da economia do país com a entrada massiva das multinacionais.

Na segunda metade dos anos 1950, houve, então, a transição do Estado oligárquico agrário-exportador para a formação do Estado burguês, com a paulatina hegemonia do setor industrial, que se consolidou à época. Houve uma maior apropriação do território para viabilizar a reprodução ampliada do capital apoiada na intervenção do Estado com uma legislação segmentada sobre os recursos naturais estratégicos para a industrialização, ao lado da criação e proliferação de instituições regulatórias e de fomento, empresas públicas para a viabilização de grandes empreendimentos industriais e de infraestrutura.

A década de 1960 pode ser considerada um marco fundador da questão ambiental, período em que foram editadas importantes legislações no Brasil. Tratou-se de período de aprofundamento da desnacionalização da economia do país e de maior concentração e



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



internacionalização de capitais privados em um contexto político de Ditadura Militar. Mudanças no cenário institucional se estabeleceram no que concerne à legislação e aos órgãos públicos reguladores. Houve modificações no uso, propriedade e formas de exploração de recursos naturais para se adequar aos planos de desenvolvimento em curso¹.

Mendonça (2015) destaca que em 1967, a constituição do regime civil-militar reiterou o dispositivo da Carta de 1946 que permitia ao capital estrangeiro explorar recursos naturais do país, resguardando somente o petróleo da exploração estrangeira. Houve a sanção dos novos Códigos Florestal, de Minas e da Pesca; e da nova lei de proteção à fauna; diretrizes para saneamento; e da lei sobre penalidades a serem aplicadas a embarcações e terminais diante do lançamento de óleo em águas brasileiras.

O novo Código de Minas de 1967 facilitou ainda mais a penetração estrangeira - que já vinha sendo viabilizada pelas flexibilizações desde o tempo de Vargas. Houve a extinção do reconhecimento da preferência do proprietário do solo para minerar as jazidas encontradas no subsolo, facilitando a função desapropriadora da União. As atuações na pesquisa – fase mais onerosa, difícil e arriscada em relação a obtenção de lucro, ficou restrita a brasileiros; já a fase de lavra – com a perspectiva de lucratividade mais concreta – não dispunha de tal obrigação. Em síntese, toda a alteração na citada legislação ocorreu em prol dos setores econômicos em um contexto político em que era vedada a discussão pública.

No contexto internacional dos anos 1960 havia a insatisfação por parte da sociedade em relação ao avanço da poluição industrial e urbanização acelerada, associada aos movimentos hippies e de protesto contra a Guerra do Vietnã e armas nucleares, ao lado da ocorrência de grandes acidentes industriais que mobilizaram a atenção para a preocupação ambiental em nível mundial.

Nessa direção, em 1969 foi criada a *National Environmental Policy Act* (NEPA), política ambiental estadunidense e primeira legislação que instituiu a necessidade de realização de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), incorporando a questão ambiental no planejamento e gerenciamento dos projetos dos empreendimentos e como auxílio na tomada de decisão e controle sobre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos naturais pelos Órgãos Ambientais. A partir da NEPA, ao final dos anos 1970, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) passaram a exigir estudos de impacto ambiental para a concessão de empréstimos para grandes projetos hidroelétricos, inclusive no Brasil.

¹ Durante a Ditadura Militar o planejamento, anteriormente aplicado por outros governos, também foi a tônica.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Nesta mesma época, a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano em Estocolmo (Suécia) no ano de 1972 foi considerada por diversos autores como o marco de referência no início da política ambiental contemporânea. Como produto da Conferência, uma equipe de pesquisadores (Clube de Roma) elaborou o estudo *Limites do Crescimento*, indicando os desafios da degradação ambiental para o projeto moderno de civilização e que propunha limites para o crescimento populacional e econômico e para o desenvolvimento produtivo, pregando um crescimento zero para evitar uma tragédia ambiental.

Todo esse movimento internacional levou ao início da institucionalização da gestão do meio ambiente pelo poder público brasileiro nos anos 1970, apesar do Brasil ter se posicionado na Conferência de Estocolmo contra a imposição de limites ao crescimento econômico em nome do meio ambiente, pois buscava o desenvolvimento econômico a partir da industrialização processada desde os tempos de Vargas.

Uma das primeiras iniciativas na área ambiental brasileira nessa época foi a intensificação do processo legislativo que avançava em temas como poluição e qualidade do solo, água e ar e a criação de estruturas institucionais como a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) em 1973, com competências outorgadas no âmbito federal; a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) que foi criada neste mesmo ano em âmbito estadual; e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), criada em 1975, no Rio de Janeiro.

O maior impulso legislativo do país em termos ambientais foi na década de 1980, com a criação Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) (Lei 6.938 de 1981) e a instituição do meio ambiente no rol de direitos dos cidadãos, assegurados na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225.

Nos anos 1990, o presidente Fernando Collor de Mello (1990-1992) concretizou a adesão do Brasil aos postulados neoliberais. Iniciaram-se as reformas estrutural, fiscal e administrativa e um Programa Nacional de Desestatização. Tais medidas resultaram na desestruturação do sistema produtivo e impactos na produção.

No plano internacional, o ambientalismo havia tomado um maior reconhecimento e repercussão, constando como uma das prioridades da opinião pública dos países centrais. Collor utilizou-se da preocupação ambiental como moeda de troca para sua projeção e de seu governo no cenário internacional e articulou a escolha do Brasil para sediar a Rio-92 (segundo grande encontro sobre meio ambiente após Estocolmo) no ano de 1992.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



E, como consequência da influência dos debates e compromissos da Rio-92, o país passou a adotar a noção de desenvolvimento sustentável como princípio que norteou políticas e programas oficiais. Vale dizer que as normativas legais brasileiras adotaram o termo sustentabilidade com o seu conceito mais vago e retórico. Assim, o sinônimo mais comum para sustentabilidade são as soluções ambientais no seio do sistema de produção capitalista, sem interromper o crescimento econômico e a obtenção de lucro.

Uma das repercussões mais imediatas da realização da Conferência sobre meio Ambiente no Rio de Janeiro em 1992 foi a institucionalização do tema no Brasil por meio da criação do Ministério do Meio Ambiente (MMA) já no governo de Itamar Franco (1992-1994). Todavia, o ambientalismo brasileiro sofreu considerável declínio, após a Rio-92. Houve um arrefecimento da atenção ao meio ambiente que atingiu os investimentos dos recursos financeiros das ONGs, ao lado da ocorrência de conflitos das lideranças ambientalistas ou migração destas para setores públicos ou empresas e a ausência de atenção do poder público para a temática frente às questões de crise de governabilidade.

Nos dois governos subsequentes de Fernando Henrique Cardoso (1995-1998 e 1999-2002) com a intensificação do neoliberalismo e da financeirização, a política ambiental já detinha uma conformação mais madura e seguia na implementação dos dispositivos já criados.

Nos anos 2000, no cenário político-econômico brasileiro se processava o (neo)desenvolvimentismo, traduzindo a ampliação do domínio do capital financeiro e da superexploração do trabalho e dos recursos naturais.

O governo Lula criou o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) em 2007, o qual se tornou a marca do segundo mandato do Presidente, sendo mantido por sua sucessora Dilma Rousseff em uma perspectiva clara de busca de crescimento econômico, desalinhado com um modelo de desenvolvimento que contemplasse uma preocupação socioambiental. O mito do crescimento econômico, submetendo a natureza e a sociedade, mais uma vez se torna uma tônica das políticas governamentais brasileiras.

Segundo o discurso oficial, o PAC constituiu-se em uma proposta político-econômica do Estado brasileiro para conceder ao país a infraestrutura necessária para alavancar o processo de crescimento econômico. Na prática, o PAC serviu aos propósitos (neo)desenvolvimentistas para fortalecer o capital nacional - estatal e privado - e tornar a economia do país competitiva internacionalmente, alicerçando o financiamento de fortes grupos econômicos, sobretudo de grandes multinacionais brasileiras. Mas, contraditoriamente, na medida em que se mantém a configuração da economia do país



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



voltada para o extrativismo agroexportador, com o avanço em sua desindustrialização e entrada indiscriminada de capital estrangeiro, a concorrência no mercado internacional torna-se insustentável.

As fontes financeiras utilizadas no PAC são provenientes de recursos da União, de capitais de investimentos de empresas estatais e capitais privados. Como salienta Silva (2007), o PAC objetivou a tentativa de dar um salto no processo de parcerias público-privadas (dos R\$ 516 bilhões previstos em 2007 para o programa em quatro anos, R\$ 216,9 bilhões viriam da iniciativa privada) e configurou-se na entrega ao setor privado de amplos setores de infraestrutura, em um processo de “privatização disfarçada”.

Houve, sem dúvida, uma reativação do papel do Estado brasileiro como investidor, revertendo a tendência dos governos anteriores de minimização de investimentos na área de infraestrutura (MPOG, 2015). Esta iniciativa, contudo, se efetiva a partir da construção de mega obras, que alicerçam as bases do desenvolvimento do agronegócio exportador no país.

A primeira fase do programa foi denominada de PAC 1 e correspondeu ao período de 2007 a 2010, durante o Governo Lula, com a previsão de investimentos de R\$ 503,9 bilhões até 2010 em obras de infraestrutura de saneamento, habitação, transporte, energia e recursos hídricos (MPOG, 2015)². A segunda fase, chamada de PAC 2, foi iniciada em 2011 no Governo Dilma, incorporando as obras inconclusas e tendo os mesmos objetivos da fase anterior. Houve o aporte de novos recursos, com a previsão de investimentos entre os anos de 2011 e 2014 de R\$ 955 bilhões (MPOG, 2015).

O Estado (neo)desenvolvimentista de Lula e Dilma vem assumindo, segundo Mendonça (2015), um papel ambíguo, uma vez que regula atividades econômicas e, ao mesmo tempo tem envolvimento em muitas dessas atividades, com destaque para algumas vinculadas às obras do PAC, com implicações que acabaram por exercer um constrangimento na aplicação da política ambiental pela participação de entidades controladas pelo Estado na sociedade dos grandes empreendimentos atuais, os quais na sua maioria recebem subvenções e financiamentos com recursos públicos, sob o intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Fragilidades no processo de licenciamento ambiental desses grandes projetos estruturantes têm sido apontadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). A maior parte dos empreendimentos não é conciliável com a proteção ambiental e com direitos sociais e

² Segundo dados do TCU, o PAC 1 terminou 2010 com a execução somente de R\$ 192 bilhões ou 13,73% do valor previsto (FARIELO, 2010).



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



territoriais, havendo grande número de ações judiciais envolvendo estas obras, o que é um reflexo desta incongruência.

Os questionamentos por parte da população afetada frente às obras do PAC, ao lado da aplicação da política ambiental e do controle acirrado do Ministério Público frente as ações do próprio Estado e de setores que processavam as novas atividades de desenvolvimento, resultaram em respostas institucionais que levaram a medidas para a flexibilização da legislação ambiental, a fragmentação da gestão pública federal e busca desenfreada para acelerar o licenciamento ambiental e transformá-lo em “ferramenta de chancela do modelo novo-desenvolvimentista” (MENDONÇA, 2015, p. 213). A legislação ambiental, assim, sofreu diversas modificações para acompanhar o modelo e direção da política adotada por Lula e sua sucessora Dilma.

Além disso, há casos de uso da coerção em empreendimentos do PAC com aparatos de repressão policial, federal e estadual para garantir a continuidade das obras em situações em que as populações locais têm algum tipo de resistência.

O agro e o hidronegócio representam parte significativa dos investimentos do PAC, a despeito de sua insustentabilidade socioambiental. O agronegócio se constitui na atividade econômica mais poluidora do país, provocando o desmatamento e contribuindo para a emissão de gases poluentes, além do emprego de mão de obra escrava, em alguns casos, e conflitos territoriais com comunidades locais. Suas principais obras destinam-se ao desenvolvimento de infraestrutura energética para o suprimento do intenso consumo das indústrias eletrointensivas (hidroelétricas, nucleares e termoeletricas) (MALVEZZI, 2009) e para facilitar a locomoção e o escoamento dos produtos industriais e das *commodities* para exportação.

Quanto ao hidronegócio, as obras das usinas hidrelétricas (UHE) tiveram ampla resistência em nível local e, em determinados casos, em âmbito nacional (Movimento dos Atingidos por Barragens, de mulheres, ribeirinhos, agricultores, povos indígenas e entidades ambientalistas). Mas, apesar dos impactos ambientais severos e de altos custos financiados, sobretudo pelo BNDES, o licenciamento foi concedido caso a caso, desconsiderando os pareceres contrários dos órgãos ambientais e a partir da realização de audiências públicas que não consideravam as necessidades dos afetados em compreender os impactos das obras e ter suas dúvidas e críticas sanadas³.

³O processo de licenciamento ambiental da UHE de Jirau, Santo Antônio e Belo Monte tiveram várias inconsistências: estudos de impactos ambientais precários ou incompletos, insuficiente número de audiências



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



As principais defesas do governo federal giram em torno de que estes investimentos e financiamentos são estratégicos para a dinamização da atividade econômica e para ampliação da geração de energia considerada limpa.

Há uma desconexão entre os investimentos nas citadas obras e o planejamento dos gastos em políticas públicas orientadas para tratar dos impactos negativos e potencializar os positivos. A maior arrecadação de tributos decorrentes do crescimento econômico não vem sendo convertida em benefício da sociedade. Verifica-se a ausência de um comprometimento claro com metas e recursos orientados para enfrentar os gargalos de políticas públicas já existentes e expandidos em função das obras, como a ampliação das demandas para equipamentos de saúde, educação, saneamento etc.

A resistência da sociedade civil, ao lado de ações do Ministério Público (MP) não conseguem barrar as obras de infraestrutura em curso financiadas pelo governo. Para a maior parte dos governantes brasileiros, essas obras significam o caminho para o desenvolvimento das forças produtivas do país (MALVEZZI, 2009). Por isso, tais populações e entidades – índios, quilombolas, ambientalistas - que demonstram resistência, são chamados de obstáculos ao desenvolvimento.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política ambiental brasileira é traduzida por um conjunto de leis comparativamente avançadas em relação a outros países. Há um robusto arcabouço legal em torno da proteção ambiental no país, resultante de um contexto de forças em disputa e, muitas vezes, configurando-se em meio de adequar o usos e a exploração dos recursos naturais aos propósitos econômicos. O (neo)desenvolvimentismo em curso no Brasil nos últimos anos, atualiza o mito do crescimento econômico que transforma a natureza e parcela da sociedade em reféns.

A escolha pelo modelo (neo)desenvolvimentista pelos atuais governantes, parte da premissa de que desenvolvimento é sinônimo de crescimento econômico, apostando que as “benesses” deste último serão distribuídas eficazmente a toda a sociedade por meio do crescimento de renda, emprego e das políticas redistributivas de transferência de renda.

públicas, não observação dos impactos sinérgicos e cumulativos em uma mesma região e o não cumprimento de condicionantes das licenças depois de concedidas.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



A realidade vem demonstrar, no entanto, que o fracasso do modelo desenvolvimentista anterior se repete no que concerne à ineficácia da distribuição dos efeitos positivos do crescimento econômico, servindo, mais uma vez para a concentração de renda e aumento da desigualdade social. Concomitantemente, os impactos sociais e ambientais negativos são amplamente distribuídos e direcionados principalmente para a parcela da sociedade cujos modos de vida estão conectados aos elementos da natureza.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. 2015. **Sobre o PAC** In: <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac>. Acesso em: 12.04.2015.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988, Artigo 225**: Dispõe sobre o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

BRASIL, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. 2015. Programa de Aceleração do Crescimento. In: <http://www.planejamento.gov.br/ministerio.asp?index=61&ler=s881>. Acesso em: 12.04.2015.

FARIELO, D. PAC: Só uma de cada cinco obras ficou pronta na gestão Lula: Segundo relatório do TCU, o programa que vigorou de 2007 a 2010 teve concluídas apenas 2,9 mil das 13,6 mil ações. **O GLOBO**. 25.05.2010. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/economia/pac-so-uma-de-cada-cinco-obras-ficou-pronta-na-gestao-lula-5029761>. Acesso em: 05.04.2014.

MALVEZZI, R. Discurso Ambiental Brasileiro X Investimentos do PAC e BNDS. In: **Simpósio Internacional sobre Mudanças Climáticas**. Brasília, 8 jul. 2009.

MENDONÇA, G.M. O Brasil licenciando e andando: as relações da política pública ambiental brasileira com a produção e a expansão capitalista do território. **Tese de Doutorado**. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégicas e Desenvolvimento. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2015.

SILVA, F. PAC: acelerando a subordinação ao grande capital. In: **Correio da Cidadania**. Edição 537. Fev. 2007. Disponível em: <http://www.correiodacidade.com.br/antigo/ed537/home.htm>. Acesso em: 05.04.2014.